

Processo: 202000024000702

Interessado: CTR GP Comunicação Ltda

Assunto: Procedimento Administrativo

Relator: Ademildo Pereira de Godoy

EMENTA

Procedimento Administrativo. Ato Registrado em desconformidade com as normas do Registro Mercantil. Falta de assinatura de sócios. Revisão de ofício pela Administração. Desconformidade conhecida. Cancelamento do ato com possibilidade de sua retificação pelo interessado, nos termos do disposto no art. 72, do Decreto 1.800/1996.

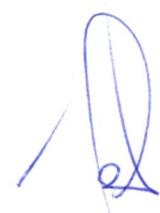
ACORDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto do relator, conheceu de ofício o vício de legalidade no ato de registro da empresa CTR GO COMUNICAÇÃO LTDA, NIRE nº 52204844226 de 20/11/19, protocolo nº 19/127538-7, e determinou o seu cancelamento, com possibilidade de sua retificação pelo interessado, no prazo de trinta dias, nos termos do disposto no art. 72, do Decreto 1.800/1996.

PLENÁRIO MINISTRO CAMILO PENNA, JUCEG, em 09 de junho de 2020.

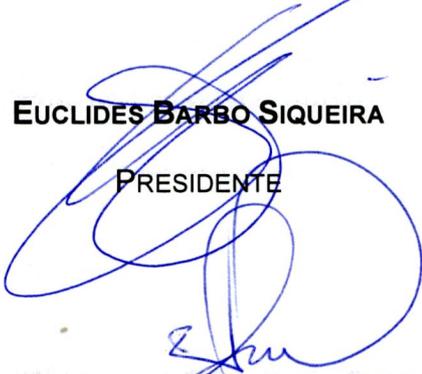

Ademildo Pereira de Godoy

RELATOR

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

PRESIDENTE


WEDERSON CHAVES DA COSTA

PROCURADOR DO ESTADO